

REQUERIMENTO Nº /2025

Requer a realização de Sessão Solene a ser realizada no dia 5 de agosto de 2026, no Plenário Ulysses Guimarães, em alusão ao **20º Aniversário da Lei Maria da Penha**.

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, nos termos do art. 68 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que seja realizada, no dia 5 de agosto de 2026, Sessão Solene em alusão ao 20º Aniversário da Lei Maria da Penha.

JUSTIFICATIVA

Considerando que, em 7 de agosto de 2006, foi sancionada a Lei nº 11.340/2006 — Lei Maria da Penha — instrumento fundamental no combate à violência doméstica e familiar contra a mulher, e tendo em vista os avanços alcançados, as importantes contribuições à proteção dos direitos humanos e, simultaneamente, os persistentes desafios de sua plena implementação, é de fundamental interesse público promover sessão solene para celebrar os 20 anos da Lei Maria da Penha. Esta legislação criou mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher. Ela dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal, entre outras providências. A Lei Maria da Penha busca implementar ações direcionadas às mulheres, visando corrigir desigualdades e promover a inclusão social por meio de políticas públicas específicas, oferecendo um tratamento diferenciado para compensar as desvantagens sociais oriundas da situação de discriminação e exclusão a que foram expostas.



Contudo, mesmo com os avanços trazidos por esta legislação, os números da violência contra a mulher no Brasil continuam alarmantes. Dados recentes indicam que uma mulher é vítima de violência doméstica a cada dois minutos no país, e os índices de feminicídio continuam a ser uma grave preocupação. Estes números retratam a persistência de um problema estrutural que exige não apenas a aplicação rigorosa da lei, mas também uma mudança cultural e a implementação contínua de políticas públicas de prevenção e apoio às vítimas. Ademais, muitas mulheres ainda enfrentam barreiras para acessar os serviços de proteção e justiça, seja por falta de informação, medo de retaliação, ou mesmo a ineficiência dos órgãos responsáveis. A sobrecarga dos sistemas judiciais e a falta de recursos adequados também comprometem a eficácia da Lei Maria da Penha, evidenciando a necessidade de investimentos contínuos e de uma fiscalização mais rigorosa para garantir a plena aplicação da lei.

A realização desta sessão permitirá reconhecer e homenagear as pessoas e instituições que atuam no enfrentamento à violência de gênero, avaliar conquistas e lacunas, e reafirmar o compromisso desta Casa com a promoção de políticas públicas integradas e efetivas de prevenção, proteção e assistência às mulheres em situação de violência.

Sala das Sessões, em de dezembro de 2025.

JACK ROCHA

Coordenadora-Geral dos Direitos da Mulher

